

Aviso de contumácia n.º 92/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Lamas, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1544/97.5TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Marques Simões, filho de Manuel Fernandes Simões e de Guilhermina Marques, nascido em 6 de Outubro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9541339, titular da licença de condução n.º 900893220880, com domicílio em 20, Avenue Ledru Rollin, 94170 Le Perreux-Sur-Marne, 0000-000 France, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido no artigo 146.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, e uma contra-ordenação dolosa, prevista e punida no artigo 13.º, n.ºs 1 e 3, do Código da Estrada, por despacho de 4 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

8 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Helena Lamas*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Martins*.

Aviso de contumácia n.º 93/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Lamas, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo abreviado n.º 35/02.9PTCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Fernando de Sousa Gomes, filho de Fernando José Gomes Costa e de Ana Margarida de Sousa Gomes, nascido em 1 de Maio de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10306375, com domicílio na Vivenda Ana Margarida, Atrozela, Alcabideche, Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º e 122.º, n.º 1, do Código da Estrada, praticado em 10 de Abril de 2002, e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, com referência ao artigo 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, praticado em 10 de Abril de 2002; por despacho de 4 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Helena Lamas*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Martins*.

Aviso de contumácia n.º 94/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Lamas, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1388/02.4TAPBL, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Lopes Gonçalves, filha de Augusto Gonçalves e de Maria da Conceição de Pina Lopes Gonçalves, nascida em 2 de Março de 1985, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 13099491, com domicílio no Bairro dos Navegadores, Rua de Diogo Teive, lote 8, cave frente, 0000-000 Oeiras, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, com referência ao Decreto-Lei n.º 39 780, de 21 de Agosto de 1954, praticado em 1 de Janeiro de 2002; por despacho de 5 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Helena Lamas*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Martins*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso de contumácia n.º 95/2005 — AP. — A Dr.ª Filipa Reis Santos, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 28/02.6TAGDN, pendente neste Tribunal contra o arguido Hamid Halmaoui, filho de Rahal Bem Elarbi e de Fátima Bent Miloudi, de nacionalidade marroquina, nascido em 13 de Março de 1965, casado, titular da licença de condução n.º L-658742-5, com domicílio no Casal das Flores, lote 5, 2.º, esquerdo, Golegã, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em Dezembro de 2000; por despacho de 27 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e conduzido a este Tribunal.

2 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Filipa Reis Santos*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 96/2005 — AP. — A Dr.ª Filipa Reis Santos, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 276/96.6GTTCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo André Ferreira Alves, filho de José Fernando da Costa Alves e de Maria Fernanda Ferreira, natural de Massarelos (Porto), nascido em 2 de Novembro de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7032281, com domicílio em Stadselaan 37, 5555 Ak Valkenswaard, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 28 de Dezembro de 1996; por despacho de 4 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

5 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Filipa Reis Santos*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Guedes Domingos*.

Aviso de contumácia n.º 97/2005 — AP. — A Dr.ª Filipa Reis Santos, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 136/99.9TBICDN, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Lucas Rodrigues, filho de Vicente José Rodrigues e de Maria Vitória Lucas, nascido em 20 de Março de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 10170003, com domicílio na Rua Oito, porta 82, 7565-000 Ermidas, Sado, por se encontrar acusado da prática do crime de burla agravada, previsto e punido pelos artigos 313.º e 314.º, alínea c), do Código Penal de 1982, e actualmente pelos artigos 217.º e 218.º do Código Penal; por despacho de 5 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

9 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Filipa Reis Santos*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Guedes Domingos*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Aviso de contumácia n.º 98/2005 — AP. — O Dr. José Avelino E. Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 94/03.7GFCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Filipe Esteves Silva, filho de Rogério da Silva e de Maria da Piedade Duarte Esteves Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Julho de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12937383, com domicílio na Rua da Fonte da Cal, 6, 1.º, direito B, 6200-000 Tortosendo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 12 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões bilhete de identidade ou passaporte e renovação destes e de conseguir qualquer tipo de registo junto das entidades competentes.

11 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *José Avelino E. Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Acruz*.

Aviso de contumácia n.º 99/2005 — AP. — O Dr. José Avelino E. Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo sumaríssimo (artigo 392.º do Código de Processo Penal) n.º 9/02.0GGCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo Figueiro Miranda, filho de Aníbal Antunes Miranda e de Camila Maria Clara Figueiro Miranda, natural de São Sebastião da Pedreira (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Setembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10475255, com domicílio nas Escadinhas da Calçada das Poldras, 3, rés-do-chão, direito, 6200-000 Covilhã, por se encontrar condenado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: